



**GAMA**  
*consultores associados*

# FUNDAÇÃO LIBERTAS

Avaliação Atuarial de 2014

PLANO COPASA SALDADO

CNPB 2010.0024-74

Parecer Atuarial 061/15

Março/2015

## PARECER ATUARIAL

### 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo as disposições da Lei Complementar nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09, de 29 de novembro de 2012, a GAMA Consultores Associados apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do Plano **COPASA SALDADO**, administrado e executado pela **FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL** e patrocinado pela **COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2014, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio com início de vigência prevista para 01 de abril de 2015.

O Plano **COPASA SALDADO** é um Plano Saldado e fechado a novas adesões, ou seja, em extinção, estando registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº 2010.0024-74 e possui todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) e, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Benefício Definido (BD). É um Plano Saldado “Cópia” do Plano de Benefícios RP1 - COPASA, advindo da Cisão deste, tendo sido oferecido aos Participantes e Assistidos oriundos do Plano de Benefícios 1 - RP1, durante o período de opção, a possibilidade de migrar seus direitos para este Plano **COPASA SALDADO**, tornando-se fechado a novas adesões, a partir do término deste período.

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2014, posicionada em **30/09/2014**, conforme exposta no Relatório **GAMA 043 - RE 050/15**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, assim como os dados individualizados dos Participantes e Assistidos, e as informações contábeis e patrimoniais do Plano, levantados e informados pela Fundação, posicionados na data base de **30/09/2014**.

As Provisões Matemáticas, bem como os resultados constantes deste parecer foram reposicionados para **31/12/2014**, data de encerramento do exercício, utilizando-se a metodologia de recorrência financeira para a apuração da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder e a metodologia de cálculo atuarial para a apuração da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, utilizando os dados individualizados dos Assistidos e informações contábeis e patrimoniais do Plano, posicionada na mesma data, sendo as contabilizações destes resultados efetuadas pela Fundação no balancete contábil de **31/12/2014**.

As informações relativas à Avaliação Atuarial, objeto deste Parecer, encontram-se no Relatório **GAMA 043 - RE 050/15**, o qual contempla os resultados da Avaliação Atuarial do Plano **COPASA SALDADO** posicionada em **30/09/2014**, sendo que não houve qualquer alteração dos parâmetros e bases técnicas entre as Avaliações Atuariais de **30/09/2014** e o reposicionamento dos resultados para **31/12/2014**.

Ressalta-se que, para o **Plano COPASA SALDADO**, observou-se a existência de um único Grupo de Custeio, sendo este denominado de “Geral” exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

Cabe salientar que foi encaminhada à PREVIC proposta de alteração regulamentar do Plano, visando, dentre outras adequações promovidas, permitir uma Segunda Transação de Participantes e Assistidos do Plano COPASA - RP1 para este Plano COPASA SALDADO e/ou NOVO PLANO COPASA. A Fundação, em 16 de abril de 2012, providenciou protocolo junto a PREVIC, de suas considerações sobre as exigências proferidas por meio do **Ofício nº 865/CGTR/DITEC/PREVIC**, datado de 21/03/2012, cujo processo foi considerado apto à aprovação através do **Ofício nº 1824/CGTR/DITEC/PREVIC** de 01/06/2012. Porém, o processo encontra-se suspenso, de acordo com o artigo 27, inciso II, da Instrução nº 04, de 26 de agosto de 2011, considerando os apontamentos realizados pela Diretoria de Fiscalização, por meio do Parecer nº 25/2012/ERMG/PREVIC, de 22 de maio de 2012, e Despacho ERMG/PREVIC nº 50, de 21 de maio de 2012. Referida proposta de adequação regulamentar não traz alterações aos benefícios oferecidos pelo Plano, e nem produz impactos atuariais, conforme Avaliação Atuarial especialmente elaborada por ocasião da instrução do processo para análise da PREVIC.

Adicionalmente, e em face da **Fundação Libertas** não ter informado nenhum fato relevante para este Plano, além do processo de alteração regulamentar em análise na PREVIC, em conformidade com a correspondência **GAMA 043 CT 390/14** de solicitação de dados e informações para a Avaliação Atuarial anual do exercício de 2014, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto 4.942/03, dada a responsabilidade técnico-atuarial da GAMA, em relação aos Planos administrados pela Fundação.

## **2 RESULTADOS ATUARIAIS**

### **2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: GERAL**

#### **2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS**

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 050/15**, tendo em vista que o **Plano COPASA SALDADO** é um plano saldado, o custo normal deste Plano apresenta-se **nulo**, de acordo com os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento adotados para os benefícios assegurados pelo Plano, tanto nesta Avaliação Atuarial anual de 2014, quanto na Avaliação Atuarial anual de 2013.

#### **2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

As **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do **Plano COPASA SALDADO**, existentes em 31/12/2014, e disponibilizadas pela

**Fundação Libertas**, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros, e montam em **R\$484.384.073,00**.

Já as **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC**, fixadas pela metodologia de recorrência atuarial a partir da Avaliação Atuarial anual posicionada em 30/09/2014, montam em **R\$366.765.879,00** no encerramento do exercício, qual seja, **31/12/2014**.

O **Plano COPASA SALDADO** não possui **Provisões Matemáticas a Constituir** em **31/12/2014**.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas da **Fundação Libertas** com o Plano, representam o montante total de **R\$851.149.952,00**, em **31/12/2014**.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2013, a variação nominal das Provisões Matemáticas do **Plano COPASA SALDADO** foi de **9,14%**, tendo sido registrado o montante de **R\$779.879.279,00** em **31/12/2013**, a qual foi influenciada, dentre as causas demonstradas no Relatório da Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 050/15**, por ação conjunta das alterações das hipóteses atuariais, em relação àquelas utilizadas na Avaliação Atuarial anual de 2013.

### 2.1.3 **PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS**

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos planos de benefícios, sendo que para o **Plano COPASA SALDADO**, caracterizam-se, basicamente, como **Demográficas, Biométricas e Econômico-Financeiras**, considerando que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados neste Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2014 do **Plano COPASA SALDADO**, foram aprovadas pela **Fundação Libertas** e Patrocinadora, esta no que lhe é pertinente, sendo subsidiadas pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados à Fundação por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 088/14**, observando assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 018/06, alterada pela Resolução CNPC nº 09/12.

### 2.1.4 **SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA**

Apesar de o **Plano COPASA SALDADO** ter apresentado déficit técnico no encerramento do exercício a que se refere este Parecer, em sendo o segundo ano de déficit e este inferior a 10% das Provisões Matemáticas estruturadas em Benefício Definido, não há necessidade da realização e aprovação de Plano de Equacionamento no exercício subsequente, nos termos da Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 13, de 14 de novembro de 2013.

Caso o resultado se mantenha deficitário e no patamar inferior a 10% das Provisões Matemáticas em Benefício Definido por três exercícios consecutivos, será necessária a elaboração e aprovação de Plano de Equacionamento, o qual preverá solução para a insuficiência de cobertura do Plano.

## **2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS**

### **2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL**

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pela Fundação, posicionada em 30/09/2014, assim como a base dos Assistidos posicionada em 31/12/2014, devido à metodologia de cálculo atuarial para a apuração da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, foram submetidas a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Fundação, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial, exceto no que se refere à estimação dos encargos de benefícios de pensão a serem concedidos pelo Plano aos participantes, ao qual se considerou a manutenção do encargo médio de beneficiários informados pela Fundação Libertas.

### **2.2.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS**

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2014, reposicionada para 31/12/2014, o Plano não possuía **Fundos Previdenciais**.

### **2.2.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO**

Os comentários acerca da variação entre os resultados das Avaliações Atuariais de 30/09/2013 e 30/09/2014 constam, de forma pormenorizada, do Relatório **GAMA 043 - RE 050/15**.

Confrontando-se as obrigações do Passivo Atuarial, expressas pelo valor das **Provisões Matemáticas de R\$851.149.952,00**, posicionadas em 31/12/2014, em relação aos benefícios concedidos e a conceder, e provisões a constituir com o valor do **Patrimônio de Cobertura do Plano**, na mesma data, no montante de **R\$822.785.522,21**, verifica-se que a situação econômico-atuarial do **Plano COPASA SALDADO** é deficitária em **R\$28.364.429,79** no encerramento do exercício, representando **3,33%** do total das Provisões Matemáticas.

O déficit do Plano aumentou de **R\$6.110.270,72** em 31/12/2013, para **R\$28.364.429,79**, em 31/12/2014, representando um déficit técnico no exercício de **R\$22.254.159,07**. Esse aumento deveu-se, especialmente, à alteração da hipótese de composição familiar referente aos participantes e às movimentações de novas concessões de aposentadorias e pensões. Contribuiu também para esse resultado o não alcance da meta atuarial pela rentabilidade do Plano, que resultou uma perda atuarial de **0,550%**.

#### 2.2.4 NATUREZA DO RESULTADO

Na Avaliação Atuarial de 2014, observa-se que o Plano apresentou déficit técnico, o qual foi resultante de causas **conjunturais**, sendo oriundo, sobretudo, da de mutações na base de dados, assim como das oscilações estatísticas em torno das hipóteses atuariais definidas para o Plano, e da rentabilidade do seu patrimônio, uma vez que observou-se perda atuarial de 0,550% da rentabilidade patrimonial do exercício. Em se tratando, portanto, de oscilações inerentes ao processo estocástico, neste momento não se pode atribuir natureza estrutural às causas que determinaram o resultado deficitário. Tendo em vista que não é possível assegurar que esse fato tem caráter perene, - tal como se pôde observar no exercício ora encerrado - atribui-se natureza **conjuntural** ao resultado.

#### 2.2.5 SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

O Plano **COPASA SALDADO** apresentou Déficit Técnico no encerramento do exercício a que se refere este Parecer. Observando-se o disposto na Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 13, de 14 de novembro de 2013, o déficit, se inferior a 10% (dez por cento) das Provisões Matemáticas deve ser equacionado até o final do exercício subsequente ao da apuração do terceiro resultado deficitário anual consecutivo. Como o Déficit Acumulado foi de **3,33%** da soma das Provisões Matemáticas em Benefício Definido e em sendo o segundo ano de Resultado deficitário, não há necessidade de equacionamento imediato.

#### 2.2.6 ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Observado que o Plano encontra-se saldado e em extinção e, conforme verificado no estudo de aderência de hipóteses, consolidado no Relatório **GAMA 043 - RE 088/14**, entendemos que os métodos utilizados estão aderentes à legislação vigente, conforme item 5 do Anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006.

#### 2.2.7 OUTROS FATOS RELEVANTES

1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **30/09/2014**, e reposicionada atuarial e financeiramente para **31/12/2014**, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo, e exigíveis do Plano, foram os informados pela Fundação, através do Balancete Contábil dos referidos meses, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade da Fundação, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos, bem como consideramos que as Provisões Matemáticas ora avaliadas estão fixadas com base na taxa de juros técnicos de desconto financeiro de 5,50% a.a.

2) Dentre os ativos de investimentos, conforme informado pela Fundação, parcela destes estavam contabilizados pela curva do papel e mantidos até o vencimento, sendo que, para tal, a Fundação atestou a possibilidade de sua manutenção com base em Fluxo Atuarial específico, conforme exigência da Resolução MPAS/CGPC nº 04/2002, e suas alterações posteriores, fato que pode ser verificado no Parecer **GAMA 043 - PA 085/15**.

3) Conforme observado no Balancete Contábil de 31/12/2014 verifica-se que **R\$83.072.787,99** não se encontram integralizados ao Plano, uma vez que existem recursos a receber, e dentre os quais se destacam as Contribuições Extraordinárias da Patrocinadora, de sua responsabilidade exclusiva, destinadas a cobrir compromissos com gerações de participantes existentes na data de início do Plano, cujo montante equivale, em 31/12/2014, a **R\$83.072.700,05**, ou seja, 99,989% dos Recursos a Receber, líquida de sobrecarga administrativa, financiada inicialmente em 240 prestações mensais. O tempo decorrido foi de 169 meses e, portanto, restam 71 prestações, em 31/12/2014, para a cessação desse compromisso com o **Plano COPASA SALDADO**. Esclarecemos que referidos valores Contratados, firmado inicialmente com o Plano COPASA - RP1 foi integralmente transferido ao **Plano COPASA SALDADO** quando da Transação.

4) No exercício de 2014 o **Plano COPASA SALDADO** não registra Fundo Previdencial em seu Balancete, posicionado em 31/12/2014. Já o Fundo de Investimentos, registra o montante de **R\$323.663,64**, e o Fundo Administrativo, o montante de **R\$655.144,38**, ambos com a respectiva cobertura patrimonial, cuja determinação é de responsabilidade da Fundação Libertas.

5) As hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial anual de 2014 do **Plano COPASA SALDADO** foram aprovadas pela Fundação Libertas, e pela Patrocinadora, considerando a esta o que lhe é pertinente, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pela GAMA, cujos resultados lhe foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 088/14**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 018/06, alterada pela Resolução CNPC nº 9 de 29 de novembro de 2012.

6) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial Anual de 2014, comparativamente às adotadas para o exercício de 2013, destaca-se as alterações relativas à hipótese de rotatividade EXPERIÊNCIA COPASA AJUSTADA I em substituição à hipótese GAMA/ROT- EXPERIÊNCIA COPASA 2013, à hipótese de composição familiar de Ativos EXP. LIBERTAS 2014 - Fator de reversão médio em substituição à hipótese EXP. LIBERTAS 2013 - Fator de reversão médio, à taxa de juros de 5,50% a.a. em substituição à 5,53% a.a., e ao fator capacidade de 0,9780 em substituição ao fator 0,9782.

7) A rentabilidade Patrimonial do **Plano COPASA SALDADO**, auferida no período de janeiro a dezembro do exercício de 2014, foi de 11,48%, como informado pela Fundação Libertas, sendo que a exigibilidade atuarial de rentabilidade do Patrimônio de Cobertura do Plano, referente ao mesmo período, ficou em 12,10% (INPC mais taxa de juros de 5,53% de janeiro a dezembro de 2014), resultando em perda atuarial ao Plano de 0,550% da rentabilidade patrimonial do exercício.

8) Em 30/12/2014, foi publicada a Medida Provisória nº 664, que promoveu alterações na legislação que rege o regime geral de previdência social, notadamente em relação aos benefícios de auxílio-doença e de pensão por morte e às condições para enquadramento na condição de beneficiário. Considerando possíveis impactos que tais mudanças podem acarretar ao Plano, mas, por outro lado, tendo em vista o caráter ainda não definitivo da Medida Provisória, que deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional e, conforme for à decisão, perderá seus efeitos ou será convertida em lei, a Entidade optou por não contabilizar, neste momento, qualquer impacto decorrente da Medida Provisória, aguardando a decisão a ser tomada pelo Congresso Nacional para que sejam adotadas as providências, em caráter definitivo.

### 3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o próximo exercício, proposto para ter o início de sua vigência em 01/04/2015, em conformidade com o documento específico denominado de GAMA 043 - PC 024/15, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Libertas e pela Patrocinadora antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, sendo sua observância indispensável para o equilíbrio e solvência do Plano, cabendo à Fundação Libertas zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, o qual fixa, em linhas gerais, o que se segue:

<b>PLANO DE CUSTEIO</b>		
<b>PARTICIPANTES</b>		
<b>CONTRIBUIÇÃO NORMAL</b>		
Tendo em vista que o Plano COPASA SALDADO é um plano saldado, ou seja, houve a interrupção definitiva do pagamento das contribuições normais futuras a serem vertidas ao plano, a contribuição normal de responsabilidade dos Participantes é nula.		
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT</b>		
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Déficit Equacionado.		
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO</b>		
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.		
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - JOIA</b>		
Tendo em vista que o Plano COPASA SALDADO é saldado, não há previsão de contribuições de joia ao Plano.		
<b>PATROCINADORAS</b>		
<b>CONTRIBUIÇÃO NORMAL</b>		
Tendo em vista que o Plano COPASA SALDADO é um plano saldado, ou seja, houve a interrupção definitiva do pagamento das contribuições normais futuras a serem vertidas ao plano, a contribuição normal de responsabilidade da Patrocinadora é nula.		
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT</b>		
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Déficit Equacionado.		
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE VALORES CONTRATADOS<sup>(1)</sup></b>		
<b>Dívida Remanescente</b>	<b>N° Parcelas restantes</b>	<b>Valor da parcela</b>
R\$83.072.699,05 <sup>(2)</sup>	71	R\$1.565.256,82 <sup>(3)</sup>
<sup>(1)</sup> Valores contratados entre a Patrocinadora e a Fundação, posicionados em 31/12/2014, sendo este valor atualizado mensalmente conforme informações da Fundação Libertas.		
<sup>(2)</sup> Valor contratado remanescente em 31/12/2014, líquido de carregamento administrativo.		
<sup>(3)</sup> Valor da parcela acrescido do carregamento administrativo do mês correspondente.		
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO</b>		
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.		
<b>ASSISTIDOS</b>		
<b>CONTRIBUIÇÃO NORMAL</b>		
Tendo em vista que o Plano COPASA SALDADO é um plano saldado, ou seja, houve a interrupção definitiva do pagamento das contribuições normais futuras a serem vertidas ao plano, a contribuição normal de responsabilidade de Assistidos é nula.		
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT*</b>		
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Déficit Equacionado.		

## PLANO DE CUSTEIO

### CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.

### CUSTEIO ADMINISTRATIVO \*

Em conformidade com a definição do Conselho Deliberativo da Fundação acerca dos Custos Administrativos dos Planos Previdenciais, aprovado conforme CODE nº 008, de 06/02/2015, o custo intencionado para o **Plano COPASA SALDADO**, a vigorar para o Plano de Custeio de 2015, monta o valor de R\$7.090.997,38, equivalente a 0,9445% dos Recursos Garantidores previstos pela Fundação para o final do exercício de 2015, estes no montante de R\$750.788.760,21, sendo as demais informações constantes do documento específico de Plano de Custeio GAMA 043 - PC 024/15.

a) Taxa de Carregamento aplicável sobre os Benefícios Saldados dos Participantes e Assistidos (mesmo que não concedidos)	0,00%
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Normais da Patrocinadora e dos Participantes	Não Aplicável
c) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias da Patrocinadora, dos Participantes e dos Assistidos (exceto a descrita na alínea "d" subsequente)	Não Aplicável
d) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Extraordinárias Contratadas pela Patrocinadora, referentes ao Tempo de Serviço Anterior	0,00%
e) Taxa de Carregamento, referente ao Participante Remido, conforme definição da Fundação	0,00%
f) Taxa de administração sobre Empréstimos, conforme definição da Fundação**	0,11%
g) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano	0,935%

\* Informações de responsabilidade da Fundação Libertas. Se necessário, o Fundo Administrativo servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo.

\*\* Valor a ser aplicado sobre o montante de empréstimo.

Conforme faculdade regulamentar e definição da Fundação, considerando o percentual informado na tabela anterior, o carregamento administrativo dos Participantes Remidos deverá ser deduzido do Direito Acumulado do Participante - DAP na forma de parcela única, em montante equivalente às contribuições administrativas projetadas e destinadas ao custeio administrativo, ou seja, considerando todas as contribuições que o Participante Remido deveria realizar até cumprir a Elegibilidade ao Benefício Decorrente da Opção ao Benefício Proporcional Diferido, considerando o número de meses faltantes e o montante mensal vertido por ele até então, adicionado do montante mensal que seria de responsabilidade da Patrocinadora, de forma paritária, utilizando-se, para tanto, a última contribuição integral realizada anterior à Data de Opção. Os valores relativos ao custeio das despesas administrativas deduzidos nos termos acima, correspondente ao período não decorrido entre a Data de Opção e a Data de Início de Benefício decorrente de opção pelo BPD, em caso de Resgate ou Portabilidade, serão reincorporado ao DAP.

## 4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do Plano COPASA SALDADO, em 31/12/2014, é deficitária em R\$28.364.429,79, como observado através do confronto entre as obrigações anteriormente expostas e o Patrimônio de Cobertura do Plano. Em se tratando de déficit inferior a 10% do total das Provisões Matemáticas em Benefício Definido e sendo o segundo ano consecutivo, não há necessidade da elaboração de Plano de Equacionamento até o final do exercício de 2015.

Este é o Parecer.

Brasília, 09 de março de 2015.



**ANTÔNIO FERNANDO GAZZONI**  
Atuário MIBA 851 - MTb/RJ  
DIRETOR-PRESIDENTE